



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 1 de 57

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	40
Licitações e Contratos	52
Extrato	52
Homologação / Adjudicação	52
Atas de Sessões	52
Outros Atos	53
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	54
Atos Legislativos	54
Outros atos de processo legislativo	54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº989/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019. *(Autoriza concessão não onerosa de uso de bem público e dá outras providências).*

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão não onerosa de uso de bem público à concessionária que estiver prestando serviço público de transporte coletivo urbano, do espaço abaixo especificado:

I – sala comercial com dimensões de 3,45m x 3,5m, totalizando uma área de aproximadamente 12 metros quadrados localizada no Terminal Rodoviário Urbano, sito à Praça Magino Diniz Junqueira, Centro.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MARÇO DE 2019.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 3 de 57



LEI Nº990/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019. (ALTERA O ARTIGO 16 "CAPUT", 17 § 1º E 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 569/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- O artigo 16 "caput" da Lei Municipal nº 569, de 23 de setembro de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 16 – O Sistema Municipal de Educação compreende o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com o Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º- O artigo 17 § 1º da Lei Municipal nº 569, de 23 de setembro de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 17 – Ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com o Departamento Municipal de Educação, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:

...

§1º. Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, o órgão gestor deverá constituir uma Comissão Multidisciplinar de Educação Ambiental (CMEA) de assessoramento, não governamental, órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na implantação da Política Estadual de Educação Ambiental e exercer o controle social. A CMEA a que se refere este parágrafo terá composição paritária entre os representantes do poder público e da sociedade civil, que serão nomeados por portaria, sendo:

02 (dois) representantes do poder público,

02 (dois) representantes da sociedade civil

Artigo 3º- O artigo 19 da Lei Municipal nº 569, de 23 de setembro de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 4 de 57




Artigo 19. O Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os demais órgãos do Município de São Joaquim da Barra, deverão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MARÇO DE 2019.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 5 de 57



LEI Nº991/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

(ALTERA O INCISO XIII DO ARTIGO 11, O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 28, O ARTIGO 29, O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 51 E REVOGA OS ARTIGOS 35 E 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º O inciso XIII, do artigo 11 da Lei Municipal nº 112, de 30 de setembro de 2011 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

...

XIII – fixar critérios de utilização dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando percentual que será acordado em reunião ordinária do Conselho a cada ano.

Artigo 2º O parágrafo 4º do artigo 28, da Lei Municipal nº 112, de 30 de setembro de 2011, alterado pela redação do artigo 1º da Lei 469, de 12 de março de 2015, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 28. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo que a posse dos conselheiros titulares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

...

Parágrafo quarto. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 6 de 57



Artigo 3º O artigo 29, da Lei Municipal nº 112, de 30 de setembro de 2011 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação

Artigo 29. São requisitos para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada mediante a apresentação de certidões de antecedentes 4 criminais;

II - ter idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município de São Joaquim da Barra, no mínimo, há 02 (dois) anos e possuir domicílio eleitoral no Município;

IV- estar em gozo com os direitos políticos.

V - experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por no mínimo dois anos), a ser comprovada com a apresentação de carteira de trabalho ou declaração com firma reconhecida;

VI - disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de trabalho prevista no artigo 32 desta Lei;

VII- ser a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VIII- possuir conhecimentos básicos de informática;

IX- ter concluído o ensino médio;

X - frequentar o curso de formação específica sobre os direitos da criança e do adolescente, que será promovido pelo CMDCA durante o processo eleitoral;

XI - ser aprovado em teste de conhecimento específico sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser aplicado pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) ao término do curso referido no inciso X;

Parágrafo Único. Os requisitos acima descritos deverão ser comprovados, na forma acima especificada, no ato inscrição da candidatura, ressalvado o disposto nos incisos X e XI.

Artigo 4º O parágrafo 2º do artigo 51, da Lei Municipal nº 112, de 30 de setembro de 2011 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 7 de 57



Artigo 51. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes e números de todos os candidatos na ordem alfabética ou em ordem decrescente de sorteio, sendo este realizado em reunião do CMDCA, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado de tal data.

...

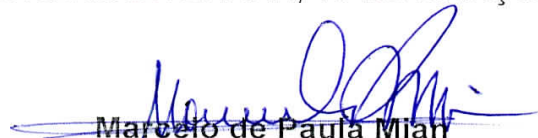
Parágrafo 2º. Os cidadãos poderão votar em um único candidato.

Artigo 5º Ficam revogados os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 112, de 30 de setembro de 2011.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MARÇO DE 2019.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 8 de 57

Decretos



DECRETO Nº1122/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.”

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º, “caput”, da Lei Municipal nº 454/2015 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 779/2017; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a saber:

I – Membro Presidente:

Titular: Leonardo Adolfo Salgueiro Pires
Emprego: Procurador Jurídico Municipal
CPF nº 340.569.828-64
RG nº 33.335.413-8;

Suplente: André Nikaido
Emprego: Contador
CPF nº 34.977.341-5
RG nº 34.977.341-5.

II – Membro Secretário:

Titular: Rangel Luis de Melo
Emprego: Cirurgião Dentista
CPF nº 196.268.208-02
RG nº 23.215.383-8

Suplente: Kalinca Vital Stable
Emprego: Secretária Executiva
CPF nº 979.764.668-87
RG nº 7.566.108

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 9 de 57



III – Membro Vogal:

Titular: Thiago Dalbello

Emprego: Procurador Jurídico Municipal

CPF nº 222.694.588-18

RG nº 35.220.413

Suplente: Mayara Lemos Bregantin

Emprego: Auxiliar Do Setor De Licitação


CPF nº 345.263.138-90

RG nº 42.207.664-8

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 958/2017, de 02 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2019.



Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 10 de 57



DECRETO Nº1123/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o valor do prêmio por assiduidade aos servidores municipais“

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 932, de 17 de agosto de 2018, que instituiu o prêmio por assiduidade aos servidores municipais, **DECRETA:**


Artigo 1º. A gratificação semestral de que trata o art. 1º da Lei nº 932, de 17 de agosto de 2018, fica atribuída no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), obedecendo aos critérios de pagamento dispostos no art. 2º da referida lei.

Parágrafo único. Os pagamentos dos períodos aquisitivos de setembro a fevereiro e de março a agosto de cada ano, serão realizados nas folhas de pagamento dos meses de março e setembro respectivamente.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 11 de 57



DECRETO Nº1124/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Convoca 2ª Plenária Municipal da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.”

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,


DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a 2ª Plenária Municipal de Saúde da Etapa Municipal da 16ª Conferência de Saúde, a realizar-se no dia 08 de abril de 2019, às 13 horas, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Artigo 2º. A Plenária será realizada no **Auditório Arthur Parada**, situado na Rua Sergipe, 1944, esquina com a Rua Maranhão.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 12 de 57



DECRETO Nº1125/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"Institui e Regulamenta o Programa Municipal de Educação Ambiental".

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 569, de 23 de setembro de 2015, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental que desenvolve instrumentos, mecanismos e meios para que seja instalada de forma transversal na educação municipal


DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído e regulamentado o Programa Municipal de Educação Ambiental, conforme o Anexo I que passa a fazer parte deste Decreto.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 13 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 14 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



Comissão Responsável Pelo Programa Municipal de Educação Ambiental

Representantes do Poder Público

Márcio Ferreira Ceribelli

Sueli Lavanholi dos Santos

Representantes da Sociedade Civil

Elaine Aparecida da Silva Moraes

Graciele Faine Tavares

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 15 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



SUMÁRIO

1. Apresentação	4
2. Base legal.....	4
3. Pequeno Histórico da Educação Ambiental	4
4. Programa Municipal de Educação Ambiental	7
5. Importância da Educação Ambiental	8
5.1. Educação Ambiental Formal.....	8
5.2. Educação Ambiental Não Formal.....	8
6. Diagnóstico.....	9
7. Propostas.....	9
8. Diretrizes norteadoras do Programa.....	10
9. Objetivos	11
10. Metas	13
11. Avaliação	13
12. Linhas de Ações e Estratégias de Execução	14
PROJETO: PAPA-PILHA	14
PROJETO: ARBORIZA SÃO JOAQUIM	15
PROJETO: RECICLAR	16
PROJETO: PLANTAR	17
PROJETO: TRILHA DA BIODIVERSIDADE.....	18
PROJETO: ÁGUA- ESCOLA.....	20
PROJETO: FEIRA DA SUSTENTABILIDADE	22
PROJETO: DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS	24
PROJETO: SEMANA DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA.....	25
PROJETO: HORTAS EDUCATIVAS	26
PROJETO: GERMINA FEIJÃO	27
PROJETO: RECICLAGEM ÓLEO DE COZINHA	27

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 16 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



4

1. Apresentação

Para a formação de um cidadão consciente, a educação ambiental deve ser trabalhada desde os primeiros anos de vida das crianças no ambiente familiar e em seguida nas escolas, seja em escolas públicas ou privadas. No Brasil atual, a Educação Ambiental é amparada pela Lei nº 9795/1999 que assim define a educação ambiental: Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Desta maneira, os valores adquiridos tornam-se hábitos que são levados por toda a vida e a escola tem papel fundamental para o aprimoramento desses valores ambientais. A escola tem por finalidade desenvolver a educação ambiental formal, paralelamente a educação ambiental não formal, ou seja, aquela vivenciada no contexto familiar e social.

2. Base legal

Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 que Institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Lei nº 12.780 de 30 de novembro de 2007 que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado de São Paulo.

Lei nº 569 de 23 de setembro de 2015 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, desenvolve instrumentos, mecanismos e meios para que seja instalada de forma transversal na educação municipal.

3. Pequeno Histórico da Educação Ambiental

Em 1977 foi realizado em Tbilisi, na antiga União Soviética, a Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental, o primeiro encontro oficial das Nações Unidas que teve como tema central a Educação Ambiental.

No Brasil, no ano de 1981 é promulgada a Lei nº 6.938, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). No seu artigo 2º, aponta como um dos princípios, a educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a comunidade, como forma de capacitá-la

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 17 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Em 1987 o Ministério da Educação (MEC) aprova o Parecer nº226 que determina a inclusão da educação ambiental nos currículos escolares do 1º e 2º grau, de acordo com a realidade local e promovendo a integração entre escola e comunidade, como estratégia de aprendizagem.

Em 1988, no Capítulo VI. Artigo nº225 da Constituição Federal do Brasil foi indicado que é de incumbência do poder público: “Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Em 1992 realiza-se no Rio de Janeiro a 2ª Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (RIO92), consolidando a Agenda 21 Global como um dos seus importantes documentos, assinada por vários países. Neste evento houve uma intensa participação de representantes da sociedade civil organizada e movimentos sociais no Fórum Global de Organizações Não Governamentais (ONGs), que de maneira inédita e pela primeira vez na história, e assinaram seus tratados.

Entre estes documentos, o tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global-fruto da 1ª Jornada Internacional de Educação Ambiental realizada antes e durante a Rio 92 ocupa até hoje um lugar de destaque e juntamente com a Carta da Terra, passou a ser referência para as ações e para a consolidação das políticas públicas em educação ambiental.

Na década de 90, ocorreram outros eventos importantes para a educação ambiental, com destaque para os Fóruns de Educação Ambiental, em 1989 e 1991, em São Paulo. A ampliação da participação no III Fórum de Educação Ambiental, em 1994, também em São Paulo foi um estímulo para a organização do IV Fórum e do 1º Encontro da Rede Brasileira de Educação Ambiental em caráter nacional, que ocorreu em 1997 no Espírito Santo, organizado pela Rede Brasileira de Educação Ambiental.

No mesmo ano, realizada a I Conferência Nacional de Educação Ambiental e o documento chamado a “Carta de Brasília”, definiu cinco áreas temáticas para a educação ambiental no Brasil. O MEC apresenta os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) nos quais

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 18 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



a dimensão ambiental é tratada como tema transversal.

Em 1998, em Brasília, acontece a Cúpula das Américas com apoio da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da UNESCO, que definem 2002 como o ano limite para a revisão das políticas nacionais de educação dos países participantes, buscando a promoção de um pensamento latino-americano e caribenho sobre Educação para o Desenvolvimento Sustentável.

Em 1999, é promulgada a Lei nº 9795 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Logo em seguida o Ministério de Meio Ambiente (MMA) cria a Diretoria do Programa Nacional de Educação Ambiental, que começa a estimular a criação das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEA's) nos Estados, através de suas ações de gestão descentralizada e participativa.

A partir de 2000, a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), criada em 1995, passa a ser permanente e o Governo Federal inclui pela segunda vez a educação ambiental no Plano Plurianual (PPA) de 2000-2003, desta vez vinculada ao MMA.

Constata-se o fortalecimento das Redes de Educação Ambiental, permitindo a mobilização e organização da sociedade, que em 2003 fez com que o MEC, revisse a decisão de extinguir a Coordenação de Educação Ambiental (COEA), que se transformou em Coordenação Geral de Educação Ambiental (CGEA).

Em 2001 é promulgada a Lei nº 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação 2001-2010, recomendando o desenvolvimento da educação ambiental no meio escolar como prática educativa transversal.

Em 2002 é promulgado o Decreto Federal nº 4281, que regulamenta a Lei nº 9795, dando condições para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental. Em 2003, ocorre a criação do órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, composto pelos MMA e MEC com a missão de definir diretrizes de educação ambiental em âmbito nacional, contando com o apoio de um Comitê Assessor no qual está prevista a participação de um representante das CIEA's.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim da Barra
GOVERNANDO PARA TODOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 19 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº063/2013 de 29 de maio de 2013



Realizam-se, entre 2003 e 2008 as três conferências Nacionais de Meio Ambiente (CNMA) e as Conferências Infanto-Juvenis pelo Meio Ambiente (CNIJMA), fortemente comprometidas com a EA.

Em 2003, é elaborada a primeira versão, para consulta pública, do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). Aprovado em sua terceira versão, em 2004, tem como um dos seus subprogramas o de Formação de Educadores Ambientais (ProFEA), com o subtítulo “por um Brasil educado e educando ambientalmente para a sustentabilidade.

Tendo como base metodológica e PPP (Pesquisa-Ação-Participante ou Pessoas que aprendem participando), ele se orienta pela proposta de envolver instituições, grupos e pessoas de todos os cantos do país, transformando-as em educadores ambientais populares e irradiando a EA.

Em 2004 é realizado o 1º Encontro Governamental Nacional sobre Políticas Públicas de Educação Ambiental, em Goiânia, cujo documento final “Compromisso de Goiânia”. Defende a criação de políticas e programas estaduais e municipais de educação ambiental que estejam sintonizados com o ProNEA.

Em 2004 e 2009 realizaram-se os V E VI Fóruns de Educação Ambiental, respectivamente. Com o final do V Fórum, encerra-se o processo de consulta pública para revisão do ProNEA, iniciado em 2003. A nova versão é publicada em 2004, sob o título: ProNEA- Programa Nacional de Educação Ambiental-3ª edição”.

4. Programa Municipal de Educação Ambiental

O Programa Municipal de Educação Ambiental é um plano para o desenvolvimento da Educação Ambiental no município, que tem o objetivo de diagnosticar as questões ambientais prioritárias e determinar as ações de Educação Ambiental que serão realizadas, com os diferentes públicos seja no âmbito escolar, como Educação Ambiental formal, ou com a comunidade, no âmbito não formal.

Este Programa é consolidado conforme a Lei nº 569 de 23 de setembro de 2015 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, desenvolve instrumentos, mecanismos e meios para que seja instalada de forma transversal na educação municipal.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
SUGERINDO PARA TODOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 20 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



Assim, o Programa Municipal de Educação Ambiental de São Joaquim da Barra estabelece diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas e metas que nortearão os projetos e ações de Educação Ambiental no município, que busca constituir um processo de desenvolvimento a serviço da sustentabilidade.

5. Importância da Educação Ambiental

Entende-se por Educação Ambiental, segundo a Política Municipal de Educação Ambiental um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levam a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Neste contexto a importância da Educação Ambiental é a formação orientada para o ensino do funcionamento dos meios naturais para que os seres humanos possam se adaptar aos mesmos sem prejudicar a natureza, aprendendo a levar uma vida mais sustentável e que reduza o impacto humano sobre o meio ambiente.

5.1. Educação Ambiental Formal

Entende-se por educação ambiental no ensino formal as atividades desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas englobando:

- I. Educação básica, infantil e fundamental;
- II. Educação média e tecnológica;
- III. Educação especial;
- IV. Educação para populações tradicionais.

5.2. Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental não formal, segundo Lei Municipal, são ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 21 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



Assim, no contexto deste programa, o desenvolvimento da Educação Ambiental não formal visa incentivar e promover à difusão nos meios de comunicação de massa as ações ambientalmente corretas, por meio de programas e projetos no município envolvendo a sociedade para a preservação e conservação do meio ambiente.

6. Diagnóstico

Levando em consideração os diversos segmentos da sociedade, para que assim, fosse possível analisar a situação de questões ambientais e consequentemente a adoção de ações que possam vir a compor uma política ambiental no município, o diagnóstico das questões ambientais no município de São Joaquim da Barra foi dado de uma maneira ampla.

Nesse contexto foi possível verificar como a comunidade compreende e contribui, ou não, para a preservação do meio ambiente no município, identificando os seguintes pontos de atuação: Gestão das Águas, Tratamento de Esgoto, Resíduos Sólidos, Arborização Urbana, Consumo Sustentável, Estrutura e Educação Ambiental, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Biodiversidade e Conselho Ambiental.

Todas as ações identificadas como pontos de atuação poderão a partir do Programa integrar de maneira organizada e planejada para uma Educação Ambiental mais consolidada no município.

No diagnóstico percebeu-se a falta de informações e conhecimento de boa parte da população e de setores municipais a respeito de alguns projetos já existentes no município, como a coleta seletiva, calendário de podas, viveiro municipal de mudas, logística reversa de materiais perigosos, entre outros.

Foi possível observar que a Rede Municipal de Ensino vem desenvolvendo ações voltadas à Educação Ambiental atingindo alguns objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental com alguns projetos pontuais, porém não muito amplo.

7. Propostas

As propostas previstas serão voltadas à organização do programa em linhas de atuação que, nesse contexto, surge como facilitadora de gestão das ações.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 22 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



10

A definição da proposta para a elaboração das ações é baseada em eixos, sendo eles:
Eixo institucional- que visa à conexão e ao diálogo mais aberto entre instituições e órgãos públicos envolvidos nas ações.

Eixo estruturador- que define qual público será atendido pelas ações.

Eixo articulador- que apresenta quais ações e projetos que farão parte do Programa.

Assim, as ações serão realizadas conforme caráter multidisciplinar do tema Meio Ambiente, dentro de um método que seja ativo, aberto, questionador e participativo.

8. Diretrizes norteadoras do Programa

Ressaltando a importância do Programa Municipal de Educação Ambiental no que tange o desenvolvimento sustentável do município através da implementação de uma política educativa com constante formação e articulação no desenvolvimento de ações, as diretrizes para a efetivação do Programa devem compreender o que for vivenciado no dia a dia da população e influenciam na qualidade de vida como nos itens citados no diagnóstico: Gestão das Águas, Tratamento de Esgoto, Resíduos Sólidos, Arborização Urbana, Consumo Sustentável, Estrutura e Educação Ambiental, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Biodiversidade e Conselho Ambiental que são temas das diretrizes do Programa Município VerdeAzul, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Programa Municipal orienta-se pelo Programa Nacional, adaptado às dinâmicas locais sendo que as ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo e do desenvolvimento, a sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, tecnológica, espacial e política, buscando o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida, sendo assim definidas as diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental.

✓ **Transversalidade e Interdisciplinaridade**

Adotar os conceitos de transversalidade e interdisciplinaridade na Educação Ambiental, a fim de fazê-la presente em todo e qualquer processo educativo. É importante que se busque uma visão da complexidade da realidade, reconhecendo o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos integrando-os.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim da Barra
GOVERNADOR FARIAS 1930



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 23 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



✓ **Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Educação Ambiental nos Sistemas de Ensino**

Propõe incentivar as instituições de ensino, pesquisa e similares (públicas e privadas), localizadas no município, a desenvolver estudos e parcerias para a solução de problemas ambientais, em destaque para os problemas do município, e assim, com ampla divulgação, promover o aproveitamento adequado dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos nessas instituições.

✓ **Articulação entre Governo e Sociedade Civil**

Propõe um constante exercício de diálogo, ações conjuntas e multiplicadoras entre governo, entidades privadas e terceiro setor, possibilitando a participação qualificada das Secretarias Municipais, Organizações Não Governamentais, Instituições Educacionais e de Pesquisa no desenvolvimento de programas e projetos.

✓ **Participação Social**

Efetivar a participação da sociedade civil, empresas e Instituições na construção, implementação e monitoramento das políticas e programas de Educação Ambiental.

✓ **Sustentabilidade Socioambiental**

Considera a Educação Ambiental como um dos instrumentos fundamentais da gestão ambiental, capaz de propiciar condições para a participação individual e coletiva.

9. Objetivos

Tomando por base as propostas contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais, podemos estabelecer como objetivos a serem alcançados pelo Programa Municipal de Educação Ambiental, os seguintes:

- Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal e não formal, através dos setores públicos e da sociedade civil, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de um município justo, ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante;

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 24 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

12

- Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação dos diversos segmentos da sociedade;
- Fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos do município tanto na esfera governamental como não governamental;
- Incentivar iniciativas que valorizem entre cultura, memória e meio ambiente, assim como a interação entre os saberes popular, tradicional e técnico-científico;
- Reunir, organizar e articular as ações já desenvolvidas na educação formal e não-formal, para compor uma visão sistêmica da Educação Ambiental no Município, assim como estabelecer uma rede de articulação entre os diversos atores do processo, utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes;
- Adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis;
- Observar e analisar fatos e situações do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo a necessidade e as oportunidades de atuar de modo reativo e propositivo para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida;
- Perceber, em diversos fenômenos naturais encadeamentos e relações de causa-efeito que condicionam a vida no espaço e no tempo, utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais de seu meio;
- Compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, aplicando-os no dia a dia;
- Perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural;
- Estabelecer correlação entre a cultura empreendedora e os valores éticos, sustentáveis, culturais e de cidadania.
- Identificar-se como parte integrante da natureza, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim da Barra
GOVERNADOR PARA TODOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 25 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013



13

10. Metas

As metas norteadoras envolvem o fato de considerar o ambiente em sua totalidade, seja em seus aspectos naturais e artificiais, tecnológicos e sociais (econômico, político, técnico, histórico-cultural e estético), bem como analisar as principais questões ambientais em escala pessoal, local, regional, nacional e global, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento sustentável e situações ambientais atuais e futuras por meio da cooperação nas experiências de aprendizagem.

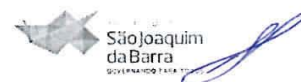
Assim, as metas do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Joaquim da Barra envolve a gestão e o planejamento das ações com comunicação integrada e formação de educadores e multiplicadores promovendo o desenvolvimento sustentável, incentivando a capacitação técnica na promoção da saúde, da mobilidade urbana, da vigilância ambiental e sanitária, do saneamento, do combate ao desperdício de água e energia elétrica, da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, entre outros temas ambientais.

11. Avaliação

O Programa Municipal de Educação Ambiental de São Joaquim da Barra será avaliado de forma sistemática com o acompanhamento da Comissão Municipal de Educação Ambiental.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 26 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

14

12. Linhas de Ações e Estratégias de Execução

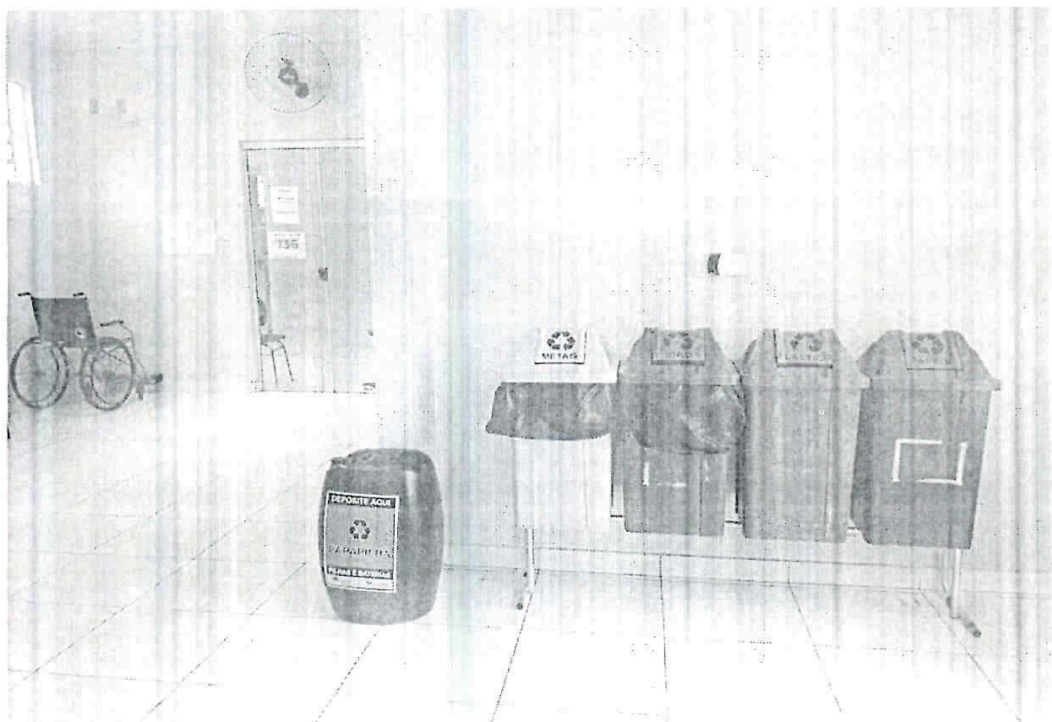
PROJETO: PAPA-PILHA

Síntese: Ação de Educação Ambiental que consiste na Implantação do Papa-pilhas, que é um Programa de Coleta de pilhas e bateria no município de São Joaquim da Barra, através de pontos de coleta para assim recolher e destinar as pilhas e baterias corretamente.

Organização: Setor de Meio Ambiente.

Público alvo: População em geral.

Objetivo: Dar destinação correta para esse tipo de resíduo através de um programa específico de coleta.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
GOVERNADOR FÁBIO RICCI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 27 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

15

PROJETO: ARBORIZA SÃO JOAQUIM

Síntese: O Projeto Arboriza São Joaquim é um Projeto que visa o trabalho de melhoria da arborização urbana do município, com gestão participativa da sociedade. Melhorando assim a arborização e a biodiversidade local.

Organização: Setor de Meio Ambiente e AJAMA.

Público alvo: População em geral.

Objetivo: Introduzir a sociedade civil para um trabalho conjunto na melhoria na arborização urbana.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
GOVERNADOR TANIR TOLEDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 28 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

16

PROJETO: RECICLAR

Síntese: O Projeto Reciclar visa estimular a separação de resíduos recicláveis por meio de coleta seletiva nas dependências das escolas tendo como objetivo minimizar o impacto gerado com o descarte inadequado desse tipo de material.

Organização: Setor de Educação, Setor de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses (AARJ).

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino de São Joaquim da Barra.

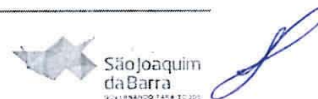
Objetivo: Aplicar a coleta seletiva no dia a dia dos alunos, professores, coordenadores e funcionários, tornando um hábito à separação, armazenamento e destinação dos recicláveis para os centros de triagens.

A interação entre a família e a escola para praticar a coleta seletiva é muito importante também, pois possibilita a melhoria na qualidade de vida dos munícipes e propicia a revisão dos conceitos ligados ao lixo, sua geração, composição e importância Ambiental.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 29 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 17
São Joaquim da Barra

PROJETO: PLANTAR

Síntese: O projeto plantar visa na implantação de ação dentro do meio escolar sobre a importância do plantio de árvores, pois ele favorece diretamente a regularidade do clima, a melhoria do ciclo hidrológico, a redução da velocidade dos ventos, o aumento a diversidade e quantidade da fauna nas cidades, a melhoria na poluição sonora, entre outros.

Organização: Setor de Meio Ambiente, Setor de Educação.

Público Alvo: 1º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Objetivo: O Projeto tem como objetivo ensinar crianças o plantio de mudas na teoria até a prática, sendo:

1ª ação - aprender a plantar (teoria-ensinar como plantar)

2ª ação - plantar (prática)

3ª ação - cuidar (acompanhar o crescimento e cuidar do indivíduo arbóreo)



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hernes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 30 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

18

PROJETO: TRILHA DA BIODIVERSIDADE

Síntese: O projeto baseia-se na Sensibilização para a preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade, possibilitando uma reflexão sobre a relação do ser humano com a natureza, em especial com a flora através de visitas realizadas no Parque Ecológico Municipal.

Organização: Setor de Meio Ambiente e Setor de Educação.

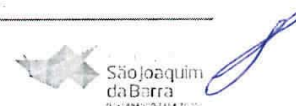
Público Alvo: Alunos da Rede pública de ensino.

Objetivo: O Projeto tem como objetivo mostrar a biodiversidade local, identificando as espécies arbóreas encontradas no Parque Ecológico.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-009 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 31 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meia Ambiente
São Joaquim da Barra

19



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
GOVERNANDO PARA O BEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 32 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 20
São Joaquim da Barra

PROJETO: ÁGUA- ESCOLA.

Síntese: Projeto desenvolvido para apresentar aos alunos os diversos problemas que o país e o mundo vêm enfrentando com a falta de água, conscientizando-os de que podem participar ativamente na preservação desse bem natural.

Organização: Setor Municipal de Educação e Coordenadoria da Escola Cresco.

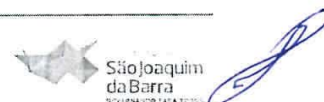
Público Alvo: Alunos da EMEF Cresco Antônio Filetti.

Objetivo: Conscientizar os alunos sobre a importância da água, proporcionar novas atitudes contra o desperdício, compreender que o equilíbrio e o futuro do nosso planeta dependem da preservação da água e de seu ciclo além de propor soluções que exercitem a criatividade e o raciocínio.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 –Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

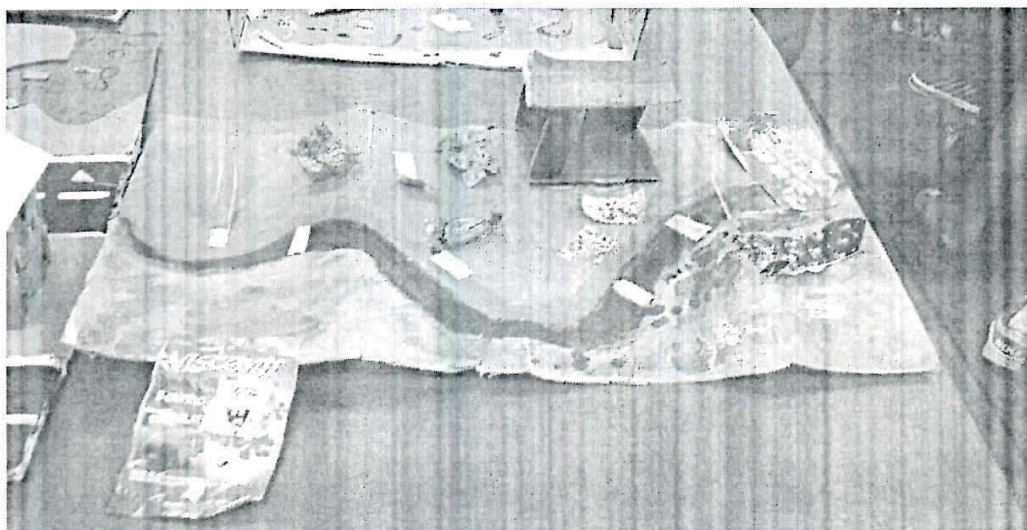
Ano III | Edição nº 375

Página 33 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 21
São Joaquim da Barra



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
GOVERNADOR FARIAS 2008



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 34 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 22
São Joaquim da Barra

PROJETO: FEIRA DA SUSTENTABILIDADE

Síntese: A realização da feira é para apresentar a culminância dos projetos desenvolvidos dentro do material didático Ler e Escrever, além de contribuir para a formação de uma geração consciente em relação ao seu papel como cidadão voltado para a valorização ética, social, econômica e ambiental.

Organização: Setor Municipal de Educação e Coordenadoria da Escola Cresco.

Público Alvo: Alunos da EMEF Cresco Antônio Filetti.

Objetivo: Apresentar os trabalhos desenvolvidos pelos alunos durante os semestres, valorizar o potencial e a habilidade de cada um, conscientizar os alunos sobre a importância do meio ambiente para a sobrevivência de um todo, realizar ações voltadas à melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, mostrar aos alunos que é possível produzir seus próprios brinquedos através da reciclagem, aprender a classificar o lixo, conhecer e aprender sobre a coleta seletiva, diferenciar a reciclagem da reutilização, encontrar possíveis soluções para o problema do lixo e por fim desenvolver ações que estimulem o protagonismo infantil na conservação do meio ambiente.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 35 de 57



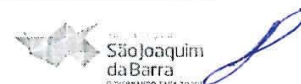
SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 23
São Joaquim da Barra



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 36 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 24
São Joaquim da Barra

PROJETO: DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS

Síntese: Realizar ação de educação ambiental voltada a qualidade do ar através de palestras de conscientização com brigada de incêndio ou corpo de bombeiro.

Organização: Setor de Meio Ambiente e Brigada de Incêndio Municipal.

Público Alvo: População em geral e alunos dos projetos de Esporte do município.

Objetivo: A ação tem como objetivo discutir sobre os cuidados que são necessários principalmente na época de estiagem que é o período que há mais incidência de queimadas.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hernes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059

São Joaquim
da Barra
GOVERNADOR FÁTIMA TROTTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 37 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 25
São Joaquim da Barra

PROJETO: SEMANA DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA

Síntese: Ação de Educação Ambiental voltada à conscientização com relação à economia de água reconhecendo a importância da água para a sobrevivência.

Organização: Setor de Meio Ambiente e Educação.

Público Alvo: Alunos das escolas municipais.

Objetivo: Realizar palestras e atividades com os alunos da rede municipal de ensino para mudança de postura quanto ao uso correto da água.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059

São Joaquim
da Barra
GOVERNANDO FAZCA TUDO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 38 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente
São Joaquim da Barra

26

PROJETO: HORTAS EDUCATIVAS

Síntese: O projeto hortas educativas consiste em realizar atividades práticas de ação de consumo sustentável de alimentos com crianças e adolescente.

Organização: Setor de Meio Ambiente e Setor de Assistência Social.

Público Alvo: Alunos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Objetivo: Realizar ações de desenvolvimento sustentável através de mecanismos de produção alimentar ecológica.



Setor do Meio Ambiente
meioambientesaojoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059



São Joaquim
da Barra
GOVERNANDO PARA TODOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 39 de 57



SETOR DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Lei municipal nº 063/2013 de 29 de maio de 2013

Meio Ambiente 27
São Joaquim da Barra

PROJETO: GERMINA FEIJÃO

Síntese: Realizar plantio de grão de feijão e observar o passo a passo de seu desenvolvimento, colocando os grãos em algodão úmido.

A observação do crescimento será feita dia sim, dia não para as crianças notarem a evolução.

Depois de germinadas no algodão as plantinhas deverão ser plantas em pequenos vasos ou saquinhos de plantio.

Organização: Setor de Educação

Público Alvo: Alunos do ensino infantil

Objetivo: Mostrar para as crianças o crescimento de uma planta e a importância dos seus cuidados para que a mesma cresça.

PROJETO: RECICLAGEM ÓLEO DE COZINHA

Síntese: Realizar ação de educação ambiental voltada à coleta de óleo de cozinha através de convênio com empresas produtoras de óleo.

Organização: Setor de Meio Ambiente.

Público Alvo: População em geral.

Objetivo: A ação tem como objetivo realizar ação de descarte correto de óleo de cozinha, evitando assim a contaminação de solo e recursos hídricos.

Setor do Meio Ambiente
meioambientesaosjoaquimdabarra@gmail.com
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Hermes Duque de Faria, 409 – Residencial Espigão
CEP: 14600-000 / São Joaquim da Barra – SP
Telefone: (16) 3811 – 0059

 São Joaquim
da Barra
GOVERNADOR FARIAS 2000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 40 de 57

Portarias



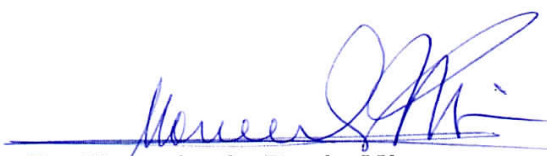
PORTARIA Nº 1079/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Nomeia servidor aprovado em processo seletivo nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica nomeada **MARINA MARTINS VILLELA**, portadora do RG nº 27.653.733-6 e do CPF nº 360.396.788-79, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil – Tempo Determinado**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 41 de 57



PORTARIA N.º 1080/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.


“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **RAFAEL MENDES GONÇALVES**, portador do CPF nº 405.748.278-46 e do R.G. nº 48.835.785-8 SSP/SP, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS III** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 42 de 57



PORTARIA N.º 1081/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

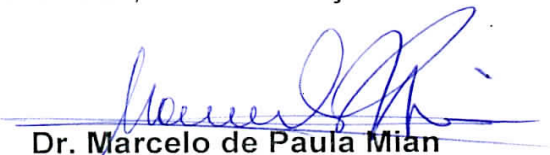
“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **MARCELO APARECIDO FERREIRA**, portador do CPF nº 251.006.268-95 e do R.G. nº 29.884.355-9 SSP/SP, para exercer a função de **RECEPCIONISTA** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 43 de 57



PORTARIA N.º 1082/2019, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

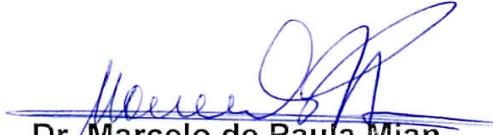
“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **CLAUDIO SERGIO BARBOSA PIM**, portador do CPF nº 181.086.848-38 e do R.G. n.º 27.228.839-1 SSP/SP, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS III** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 44 de 57



PORTARIA N.º 1083/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

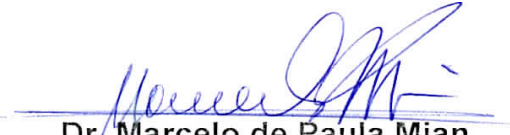
“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **SEBASTIÃO AMENO DA SILVA**, portador do CPF nº 680.176.348-20 e do R.G. n.º 20.371.834-3 SSP/SP, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS III** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 45 de 57



PORTARIA N.º 1084/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:


- I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	R.G. Nº	C.P.F. Nº
LUCELIA SOUSA MOSCARDINI	PROCURADORA JURÍDICA	47.454.384-5	397.265.818-42
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SENIOR	44.604.212-2	355.780.368-64

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 46 de 57




PORTARIA Nº 1085/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"Nomeia servidor aprovado em processo seletivo nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica nomeada **CÍNTIA GONÇALVES MUNHOZ**, portadora do RG nº 40.086.122-7 e do CPF nº 352.227.928-03, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil – Tempo Determinado**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 47 de 57



PORTARIA N.º 1086/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:


- I. Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **AGENTE DE VETORES** junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
CARLOS HENRIQUE BONATO JUNIOR	30.778.540-3	216.449.918-29
EURIPEDES FATIMO DE OLIVEIRA	17.884.498-6	100.196.368-73
FERNANDO GOMES NASCIMENTO	37.889.687-8	465.939.608-88
MARIANA DA ROCHA DE SOUZA	50.815.993-3	429.471.128-06
MATHEUS FELIPE SANTIAGO	52.289.393-4	466.819.458-13

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 48 de 57




PORTARIA Nº 1087/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"Nomeia servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica nomeada **BRUNA BAPTISTA DE FRANÇA**, portadora do RG nº 48.922.907-4 e do CPF nº 378.305.338-22, para exercer o cargo de **AGENTE DE VETORES**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 49 de 57



PORTARIA N.º 1088/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019. “Gratificação”


Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor da Lei nº 977, de 23 de janeiro de 2019;

Resolve:

- I. Fica o servidor **WANDERLEY MATHEUS GARCIA**, portador do RG nº 46.072.134-3 SSP/SP e do CPF nº 378.446.678-85 designado para exercer a função de “PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 50 de 57

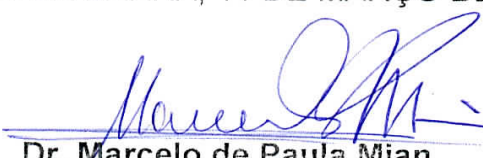


PORTARIA N.º 1089/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019. “Gratificação”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando o teor da Lei nº 977, de 23 de janeiro de 2019;
Resolve:

- I. Fica o servidor **MARCO AURÉLIO SILVA FERREIRA**, portador do RG nº 43.303.625-4 SSP/SP e do CPF nº 327.688.438-06 designado para desempenhar a “GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 51 de 57



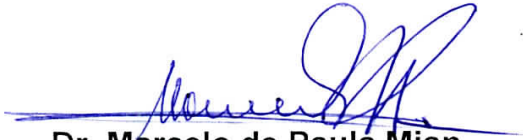
PORTARIA Nº 1090/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
"Nomeia servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica nomeada **JAINÉ MEIRELLES MARCUCCI**, portadora do RG nº 57.191.235-7 e do CPF nº 431.983.808-47, para exercer o cargo de **AGENTE DE VETORES**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MARÇO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 52 de 57

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 092/2019 – CONTRATADA: J & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - OBJETO: SHOW ARTÍSTICO com A DUPLA JORGE & MATEUS, para uma apresentação no Parque Permanente de Exposições Tancredo Neves, na 50ª Festa da Soja, conforme indicado pela CONTRATANTE, no dia 29 de maio de 2019– MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2019 - ART. 25, III, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2019- VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 21/06/2019 – VALOR: R\$350.000,00– ASSINATURA: 21/03/2019.

CONTRATO Nº 093/2019 – CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico, conforme Convênio n.º 549/2017 firmado entre o Município de São Joaquim da Barra e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infra-estrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, à Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições especificadas no Anexo I deste Edital. –TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - VIGÊNCIA: 26/03/2019 A 26/03/2020 – VALOR: R\$ 167.665,00 - ASSINATURA: 26/03/2019.

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta

Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, fica homologado o certame, adjudicando os itens 03 e 06 do seu objeto à empresa INTERA COMERCIAL LTDA - ME pelo valor total de R\$9.266,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS); os itens 01 e 04 do seu objeto à empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP pelo valor total de R\$ 18.056,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) e os itens 02 e 05 do seu objeto à empresa RF TEIXEIRA EIRELI ME pelo valor total de R\$106.628,00 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

São Joaquim da Barra, 01 de abril de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Atas de Sessões

ATA DE REUNIÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Às nove horas do dia vinte e um do mês de Março de dois mil e dezenove estiveram presentes os membros da Comissão de Seleção: Sandra Maria da Silva – CPF 212.486.558-77; Maria Angélica Venâncio Bastianini – CPF 249.946.338-43; Bruna Oliveira Silveira – CPF 375.410.338-55; Débora Cristina Inhani Zulato – CPF 368.507.968-95 e Ana Carolina Marques Graner – CPF 307.575.918-09; é dado início à sessão de abertura dos envelopes de Documentação para análise e deliberar sobre a classificação das propostas apresentadas vinculadas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E VINCULADO A AÇÕES DO ESPORTE PREVENTIVAS E SOCIO EDUCATIVAS, ESPECIALMENTE NA MODALIDADE DE VOLEI DE AREIA/PRAIA PARA VALORIZAÇÃO DO ESPORTE. Apresentou os documentos de Habilitação a entidade: LIFE INSTITUTO, porém, a Comissão verificou que estava faltando os documentos relacionados nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 53 de 57

itens 9.2.1.2 e 9.2.1.11 do Edital, a Comissão abriu prazo de 15 (quinze) dias para a mesma trazer os documentos.

1- Análise da regularidade das documentações da entidade:

Foram analisados os documentos pela Comissão de Seleção e verificou-se que todos os documentos foram apresentados e todos estavam de acordo com o Edital. Portanto, entidade regular: LIFE INSTITUTO.

2- Classificação das propostas das entidades apurados pelos critérios definidos no edital:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	LIFE INSTITUTO.	100

3- Lista de distribuição dos recursos com base no orçamento previsto para o certame. SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E VINCULADO A AÇÕES DO ESPORTE PREVENTIVAS E SOCIO EDUCATIVAS, ESPECIALMENTE NA MODALIDADE DE VOLEI DE AREIA/PRAIA PARA VALORIZAÇÃO DO ESPORTE.

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL
LIFE INSTITUTO	R\$ 50.570,00

A Comissão de Seleção abre o prazo de cinco dias para interposição de recurso, contados a partir da publicação do aviso no portal da internet da administração pública. Nada mais a constar lavro a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

São Joaquim da Barra, 29 de março de 2019.

Sandra Maria da Silva

Maria Angélica Venâncio Bastianini

Débora Cristina Inhani Zulato

Bruna Oliveira Silveira

Ana Carolina Marques Graner

Outros Atos

Convocação

O Conselho Municipal de Cultura, através de seu presidente João César Prachedes, convoca os Conselheiros nomeados através do Decreto Municipal número 998 de 19 de Fevereiro de 2018, e convida a população em geral, para a reunião ordinária no próximo dia 09 de Abril de 2019, às 17h30, na Biblioteca Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, número 195, centro. A reunião terá como pauta: 1-II Virada Cultura; 2-12ª Feira do Livro; e outras políticas públicas culturais a serem implantadas no corrente ano. São Joaquim da Barra/SP, 02 de Abril de 2019- João César Prachedes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 54 de 57

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 970/2018, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§ 1º. As áreas do perímetro urbano que não pertencerem à Quarta Zona e que nas suas faces de fundo ou lateral sejam contíguas a córregos pertencerão:

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 55 de 57

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo-lhe aperfeiçoar e melhorar o atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva – U.T.I. e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício do ano de 2019, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.


WALTER MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 56 de 57

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, a fim de auxiliar na realização de cirurgias eletivas e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício do ano de 2019, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 375

Página 57 de 57

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

“ALTERA A LEI 942 DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º. A Lei 942 de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Os proprietários ou possuidores de prédios concluídos que, no todo ou em parte, não tenham obedecido integralmente os requisitos da Lei nº 1.151/74 (Código de Obras) poderão requerer a sua regularização em pedido encaminhado à Chefia da Administração Municipal, visando a obtenção do alvará pertinente.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal